



MUNICÍPIO DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 809/2020

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A VIÚVA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA E AO FILHO MENOR JOÃO PAULO VILVERT DA SILVA, COM 13 (TREZE) ANOS DE IDADE DE FORMA PROVISÓRIA ATÉ QUE ATINJA 18 ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o Requerimentos protocolados sob nº. 1987/2020, de 28/07/2020;
- b) o Parecer da Assessoria Jurídica;
- c) o disposto no Art. 40, § 7º e 8º, da C.F. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem paridade Última Remuneração ou provento e Lei nº. 835/2006;

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte, a contar de **23 de julho 2020**, ao filho menor JOÃO PAULO VILVERT DA SILVA, brasileiro, solteiro, menor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.237.141 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 138.720.689-38 e a viúva AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34 e, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá – Paraná, casada civilmente com o servidor, CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA, falecido em data de 23 de julho de 2020, consoante Certidão de Óbito Matrícula sob nº. 0847230155 2020 4 00011 204 0004860 91 de Registro de Óbito do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Iporá, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, nomeado através da Portaria nº. 127/2018 de 05/03/2018, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou 01 (um) filho menor e a viúva acima qualificados no item I, seja aplicado a ela na forma definitiva e ao filho menor JOÃO PAULO VILVERT DA SILVA, brasileiro, solteiro, menor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.237.141 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 138.720.689-38, de forma provisória até que atinja 18 (dezoito) anos de idade, cabendo 50% (cinquenta) por cento, ou seja, R\$578,52 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para cada pensionista.

IV – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de **23 de julho de 2020**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Iporá-(PR), 09 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporá

Edição nº. 2134 Página 75 Ano: IX

Data: 10/11/2020